

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
DOM MOACYR

#### REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, a Diretora-Presidente, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da Convocação feita através do Edital 002.57/2013, publicada no D.O.E. nº 11.142, página 96, de 26 de setembro de 2013. Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2013.

Alinne Ribeiro Arantes  
Diretor-Presidente, em exercício  
Portaria nº 174/2013

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
DOM MOACYR  
GABINETE DO DIRETOR – PRESIDENTE

PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA: CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - ME  
CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 032/2013  
PREGÃO SRP Nº. 280/2012 – CPL 03 (CARONA)  
PROCESSO Nº. 0001559-2/2012 – (SEAPROF)  
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Fornecimento dos serviços de Hospedagem com Alimentação, conforme as especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 – constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 280/2012 – CPL03 e seus ANEXOS, Processo nº. 0030304-1/2012.  
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 566.500,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Unidade Orçamentária: Expansão da Rede Estadual de Centros de Educação Profissional e Tecnológica - Unidade Central e Unidades Descentralizadas; Programa de Trabalho: 1236.31117.1737.000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 200 (CV) PRONATEC.  
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro de 2013, podendo ser prorrogada conforme art. 57 da Lei 8.666/1993.  
DO LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2013.

ASSINAM: Marco Antonio Brandão Lopes - Pelo CONTRATANTE  
Idenaira Gomes de S. Figueiredo - Pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
DOM MOACYR  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL 01, referente ao SHOPPING Nº 019/2013, em favor da empresa, POUSADA DA FLORESTA, no valor global de R\$ 138.990,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Rio Branco - AC, 25 de setembro de 2013.

Marco Antonio Brandão Lopes  
Diretor Presidente

### IMAC

PORTARIA NORMATIVA Nº 06, de 26 de setembro de 2013.  
Altera e acrescenta dispositivos na Portaria Normativa nº 003 de 06 de julho de 2011.  
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº. 851, de 23 de outubro de 1986, resolve:  
Art. 1º O artigo 4º da Portaria Normativa 003 de 06 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 4º. Serão considerados empreendimentos aquícolas que não sejam potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, aqueles que obedecerem aos seguintes critérios:  
I – Não estar localizado a 500 (quinhentos) metros de sítios arqueológicos;  
II – Não haver necessidade de supressão de vegetação;  
III – Não causar barramento de curso hídrico, reduzindo a vazão do mesmo;

IV – Não estar situada em área destinada à reserva legal;  
V – Não criar espécies exóticas sem regulamentação específica;  
VI – A soma das lâminas d'água artificiais (açudes) deverá ser inferior a 5 (cinco) hectares;  
VII – Não realizar o consórcio entre piscicultura e suinocultura.  
Parágrafo primeiro – Quando as atividades aquícolas ocorrerem em Unidades de Conservação, as mesmas deverão estar previstas em seu Plano de Manejo ou de Uso, com respectiva anuência do órgão gestor, quando for o caso.  
Parágrafo segundo – O solo e demais materiais sólidos retirados pela escavação para construção do reservatório artificial (açude) deverá ser acondicionado de forma adequada na propriedade, visando o uso posterior em recomposição da área, após o encerramento da atividade de piscicultura.  
Parágrafo terceiro – Caso o empreendedor queira fazer o aproveitamento do solo e demais materiais sólidos retirados para outras atividades diversas a esta, deverá seguir os procedimentos definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, bem como os procedimentos definidos para o licenciamento ambiental específico, quando se tratar da retirada e utilização do material oriundo da escavação do reservatório artificial.  
Parágrafo quarto – Caso seja verificado no monitoramento do empreendimento, que as informações prestadas pelo interessado são inverídicas, este sofrerá as sanções aplicáveis à espécie.  
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Rio Branco, 26 de setembro de 2013.

Sebastião Fernando Ferreira Lima  
Presidente do IMAC

### ITERACRE

PORTARIA Nº 028/2013  
O Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre, Glenilson Araújo Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;  
CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;  
RESOLVE:  
Art. 1º – Designar o Servidor Francisco de Assis do Nascimento Lima, Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2013, firmado entre o ITERACRE e a empresa AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA, oriundos do Pregão Presencial SRP Nº. 119/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 03 de abril de 2013.  
Registre-se,  
Cientifique-se,  
Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 16 de Setembro de 2013.

Glenilson Araújo Figueiredo  
Diretor Presidente do Iteracre

PORTARIA Nº 029/2013  
O Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre, Glenilson Araújo Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;  
CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;  
RESOLVE:  
Art. 1º – Designar o Servidor Francisco de Assis do Nascimento Lima, Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2013, firmado entre o ITERACRE e a empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, oriundos do Pregão Presencial SRP/MP Nº. 033/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 23 de maio de 2013.  
Registre-se,  
Cientifique-se,  
Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 16 de Setembro de 2013.

Glenilson Araújo Figueiredo  
Diretor Presidente do Iteracre